



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201203PP00040

LICITAÇÃO N°. 00040/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABEDELO - PB.

CEP: 58101-085 - E-mail: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br - Tel.: (083) 3250-3222.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 04.849.697/0001-20, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às 09:00 horas do dia 29 de Setembro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00040/2021, tipo menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o **Registro de Preços** para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09:00 horas do dia 29 de Setembro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08:00 as 14:00h. E-mail: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Entrega: Parcelada, de acordo com a solicitação do órgão

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

SRP - Sistema de Registro de Preços.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato ou instrumento semelhante, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a qualquer interessado, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente - Cota Principal.

6.3.Salienta-se que foi estabelecido uma cota de 25% do objeto deste certame, quando de natureza divisível, reservada a contratação de micro e pequenas empresas, representada pelos itens 409 a 442 - Cota Reservada. Portanto a participação nos referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor do valores.

6.5.0 Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal.

6.6.0 item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.7.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.8.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira Substituta - Renata

Salgado Aragão. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.9.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.10.É vedada à participação em consórcio.

6.11.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Caso a procuração seja particular, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, em consonância com o que prevê o art. 3º da Lei 13.726/18.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06, e também não poderá participar dos itens 1 a 21, 25 a 29, 34 a 38, 40 a 101, 103, 104, 106 a 123, 125 a 133, 135 a 201, 205, 206, 210 a 215, 217 a 227, 230 a 235, 240 a 244, 247 a 294, 297, 298, 300, 302 a 382, 384, 387 a 442. Neste caso, para os referidos itens relacionados, a eventual proposta do licitante que não comprovou se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, nos termos da legislação vigente, não será considerada.

7.5.2.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.7.0 representante legal do Licitante que não apresentar os documentos exigidos para o credenciamento perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances

verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação de Habilitação" relativos a este Pregão.

7.8.Só terão direito a usar da palavra, rubricar, ter acesso à documentação e proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CPL.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00040/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.4.1.Para os itens a seguir relacionados, somente serão consideradas as propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, uma vez comprovado o devido enquadramento, nos termos deste instrumento convocatório e da legislação vigente: itens 1 a 21, 25 a 29, 34 a 38, 40 a 101, 103, 104, 106 a 123, 125 a 133, 135 a 201, 205, 206, 210 a 215, 217 a 227, 230 a 235, 240 a 244, 247 a 294, 297, 298, 300, 302 a 382, 384, 387 a 442.

8.4.2.Os itens 127, 128, 129, 130, 136, 240, 280, 281, 294, 349, 350, 377, 380, 381, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 405, 406, 407, 408, não serão contemplados neste certame, posto que não houve cotação para os mesmos na Estimativa de Preços no município. Da mesma forma, os itens 36, 100, 140, 142, 143, 144, 206, 208, 209, 211, 219, 222, 241, 249, 285, 286, 287, 293, 347, 353, 354, 355, 385, 403 e 404 foram desconsiderados, em observância ao Ofício nº 367/2021 - CGM. E, também, os itens 425, 426 e 441 do Grupo 3, por se tratarem da cota reservada de alguns dos itens citados no ofício.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a **60 dias**, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00040/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o correspondente Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. **Obs.:** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC.

9.2.10.1.A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.10.1.0 licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.2.11.Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.0 contratado deverá apresentar Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária do município e/ou Estado sede da empresa participante na qual a empresa licitante está autorizada a operar o objeto a ser contratado, e dentro de sua validade.

9.3.2.0 contratante deverá apresentar a Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA.

9.3.3.Caso a empresa seja dispensada da documentação solicitada no subitem 9.3.1 e 9.3.2, a mesma deverá apresentar comprovação da isenção através da legislação pertinente.

9.3.4.Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

9.3.5.0 contrate deverá apresentar declaração da empresa licitante de que todos os produtos ofertados possuem Certificado de Registro, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.6.A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

9.7.Devolução dos envelopes "Documentos de habilitação" fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor. Decorridos 10 (dez) dias deste prazo, sem que o interessado venha retirar o envelope, o mesmo será destruído pela CPL.

9.8.Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão de abertura da Proposta de Preço e Habilitação.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Para a cota Principal - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento com relação a cota Principal, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos, a critério do pregoeiro, será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo, se houver, e após abertura da sessão para recebimento dos envelopes e credenciamento, nenhum outro documento será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento, em fase do exame da proposta/documentação em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de

Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das empresas licitantes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 14:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através da Comissão Permanente de Licitação, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Nota de Empenho quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Nota de Empenho e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

24.0 FISCAL DE CONTRATO

24.1.A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

24.2. O responsável pela fiscalização do contrato, será o (a) Sr(a). Cila Estrela Gadelha de Queiroga, inscrito no CPF sob nº 953.813.254/87 e matrícula nº 081744.

Cabedelo - PB, 09 de Setembro de 2021.

RENATA SALGADO ARAGÃO
Pregoeira Substituta



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação: Aquisição de materiais médico hospitalares para atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo.

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais médico hospitalares visa atender todas as demandas das UBSs, Hospital e anexos, policlínica, Cenfisio, SAD, Lacen, Imunização e os pacientes ambulatoriais do município. Segue relação para aquisição:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
22	Álcool 70% em gel, Litro	L	18750
23	Álcool 70% Frasco, 1 Litro	L	7500
24	Algodão Hidrófilo de uso hospitalar, absorvente, pacote com 500g	Pct	4500
30	Atadura de Crepom 10cm x 4,5m, pacote com 12 unidades	Pct	7500
31	Atadura de Crepom 15cm x 4,5m, pacote com 12 unidades	Pct	11250
32	Atadura de Crepom 20cm x 3m, estirado, pacote com 12 unidades	Pct	11250
33	Atadura de Crepom 30cm x 3m, estirado, pacote com 12 unidades	Pct	11250
39	Avental cirúrgico, descartável, com manga longa, cor branca	Unid	30000
102	Coletor para Material Perfuro Cortante, capacidade 13 Litros	Unid	7500
105	Compressa de campo operatório 50x45cm, pacote com 5 unidades estéril	Pct	3000
124	Equipo macrogotas com rolete para soro e saída lateral	Unid	37500
134	Esparadrapo impermeável, rolo 10cm x 4,5m	Unid	7500
202	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm2, 5 dobras, 8 camadas, estéril, pacote com 10 unidades	Unid	150000
203	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm2, 5 dobras, 8 camadas, não estéril, pacote com 500 unidades	Pct	4500
204	Gaze hidrófila circular 91x91cm, pacote (rolo)	Rolo	1125
207	Gorro descartável branco, com elástico. Pacote com 100 unidades.	Pct	3750
208	Integrador químico tipo V, caixa com 150 unidades	Caixa	0
209	Indicador biológico para 24 horas	Ampola	0
216	Kit para postectomia (circunsição) 1,5mm, descartável	Unid	263
228	Lanceta para punção digital, estéril, caixa com com 100 unidades	Cx	11250
229	Lençol hospitalar descartável, 100% celulose virgem branca, 70cm x 50m, rolo	Unid	3750
236	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Grande, caixa com 50 pares	Cx	6000
237	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Médio, caixa com 50 pares	Cx	16500
238	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Pequeno, caixa com 50 pares	Cx	7500
239	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho PP, caixa com 50 pares	Cx	1500
245	Máscara Cirúrgica Descartável, retangular, com elástico, com filtro bacteriano, pacote c/ 50 unidades.	Pct	11250
246	Máscara N95 descartável	Unid	7500
295	Seringa 10mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	135000
296	Seringa 20mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	90000
299	Seringa 5mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	135000
301	Seringa descartável para insulina com capacidade de 100UI com escala externa gravada, precisa e visível de 1 em 1 unidade, com agulha fixa de 8mm de comprimento por 0.30mm de diâmetro.	Unid	225000
383	Tiras (Fitas) reagentes para glicemia capilar, compatível com o Glicosímetro. Caixa com 50 unidades, validade, número do registro da ANVISA. Observação: São doados 1.000 glicosímetros em regime de doação.	Cx	45000
385	Tubo de silicone (Hospitalar) n° 204 pacote com 2m, estéril	Unid	0
386	Tubo de silicone (Hospitalar) n° 204 pacote com 15m, não estéril	Unid	300

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades	Pct	1100	ME
2	Absorvente noturno descartável	Unid	6000	ME
3	Ácido Acético 5%, Litros	L	60	ME
4	Água destilada não estéril, Galão 5 Litros	Gl	70	ME
5	Agulha 13x4,5, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	40000	ME
6	Agulha 20x5,5, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	40000	ME
7	Agulha 25x6, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	40000	ME
8	Agulha 25x7, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	40000	ME
9	Agulha 25x8, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	15000	ME
10	Agulha 30x8, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	25000	ME
11	Agulha 40x12, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	35000	ME
12	Agulha para acupuntura N° 0,23x30mm	Unid	50000	ME
13	Agulha para acupuntura N° 0,23x40mm	Unid	10000	ME
14	Agulha para acupuntura N° 0,23x50mm	Unid	8000	ME
15	Agulha para raquianestesia 22G x 7cm, Longa para pacientes obesos	Unid	80	ME
16	Agulha para raquianestesia desc 26G x 9 com mandril e ponta Quinck, estéril	Unid	1500	ME
17	Agulha para raquianestesia desc. 25G x 8 c/ mandril e ponta Quinck, estéril	Unid	600	ME
18	Agulha para raquianestesia desc. 27G x 8 c/ mandril e ponta Quinck, estéril	Unid	600	ME
19	Agulha descartável para caneta de aplicação de insulina, confeccionada em aço inoxidável, atóxica, com bisel trifacetado, tendo 5mm de comprimento e 0,23mm de diâmetro. Compatível com todas as canetas de aplicação disponíveis no mercado. Caixa com 100 unidades	Unid	80	ME
20	Agulha a vácuo para coletas múltiplas 25x7mm, uso adulto e infantil, caixa com 100 unidades	Cx	70	ME
21	Agulha a vácuo para coletas múltiplas 25x8mm, uso adulto e infantil, caixa com 100 unidades	Cx	50	ME
25	Algodão ortopédico 420g, não estéril, 100% algodão, isento de impurezas, embalagem individual com dados	RL	100	ME
26	Almotolia Plástica Âmbar Bico Curvo 500mL	Unid	1000	ME
27	Almotolia Plástica Transparente Bico Curvo 500mL	Unid	1000	ME
28	Amniótomo Descartável Estéril	Unid	1200	ME
29	Aparelho para tricotomia descartável	Unid	3300	ME
34	Atadura gessada 10cmx3m, 15 fios, caixa com 20 - embalagem impermeável, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica.	Cx	5	ME
35	Atadura gessada 15cm, 15 fios, caixa com 20 - embalagem impermeável, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica.	Cx	5	ME
36	Atadura gessada 20cm, 15 fios, caixa com 20 - embalagem impermeável, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica.	Cx	0	ME
37	Azul de metileno 1%, Frasco 30mL	Fr	8	ME
38	Ácido Paracético 0,2% (desinfetante de alto nível) pronto para uso, desinfetante de alto nível e nível intermediário para desinfecção de artigos ventilatórios, ativo frente e esporos, microbactérias, bactérias multirresistentes, funfos, virus. Apresentação com galão de 5 L, com fita teste específica	GL	100	ME
40	Bandagem para estancamento de sangue. Caixa com 500 unidades	Cx	50	ME
41	Bisturi Cirúrgico descartável indicado para incisão. Fabricado em lâmina de aço inox ,com calibre N° 24. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável.	Unid	4000	ME
42	Bulbo borracha ou seringa inteira N° 02 (Pera de aspiração para RN)	Unid	130	ME
43	Bocal para espirometria infantil N° 7 (23x65) Pacote com 10 unidades	Pct	6	ME
44	Bocal para espirometria adulto N° 7 (30x65) Pacote com 10 unidades	Pct	40	ME
45	Bolsa para colostomia descartável, pacote com 10 unidades	Unid	60	ME
46	Cadarço 1mmx10m para fixação de cânula de traqueostomia e para fixação de tubo endotraqueal, rolo com 10m	RL	60	ME
47	Cânula de Guedel N° 0	Unid	50	ME
48	Cânula de Guedel N° 1	Unid	50	ME
49	Cânula de Guedel N° 2	Unid	50	ME
50	Cânula de Guedel N° 3	Unid	50	ME
51	Cânula de Guedel N° 4	Unid	50	ME
52	Cânula de Guedel N° 5	Unid	50	ME
53	Cânula para traqueostomia com balão N° 2.0 estéril	Unid	20	ME
54	Cânula para traqueostomia com balão N° 2,5 estéril	Unid	20	ME
55	Cânula para traqueostomia com balão N° 3,0 estéril	Unid	20	ME
56	Cânula para traqueostomia com balão N° 3,5 estéril	Unid	20	ME
57	Cânula para traqueostomia com balão N° 4,0 estéril	Unid	20	ME

58	Cânula para traqueostomia com balão N° 4,5 estéril	Unid	20	ME
59	Cânula para traqueostomia com balão N° 5,5 estéril	Unid	20	ME
60	Cânula para traqueostomia com balão N° 6.0 estéril	Unid	20	ME
61	Cânula para traqueostomia com balão N° 6.5 estéril	Unid	20	ME
62	Cânula para traqueostomia com balão N° 7.0 estéril	Unid	40	ME
63	Cânula para traqueostomia com balão N° 7.5 estéril	Unid	40	ME
64	Cânula para traqueostomia com balão N° 8.0 estéril	Unid	40	ME
65	Cânula para traqueostomia com balão N° 8.5 estéril	Unid	8	ME
66	Cateter venoso central duplo-lúmen 7F adulto	Unid	350	ME
67	Cateter venoso central duplo-lúmen 4F infantil	Unid	50	ME
68	Cateter venoso central duplo-lúmen 5F infantil	Unid	50	ME
69	Cateter Epidural N° 14g	Unid	30	ME
70	Cateter Epidural N° 16g	Unid	30	ME
71	Cateter Epidural N° 18g	Unid	30	ME
72	Cateter intracater N° 16, estéril	Unid	8	ME
73	Cateter intracater N° 19, estéril	Unid	8	ME
74	Cateter Intravenoso N° 14, (Jelco), desc, estéril	Unid	800	ME
75	Cateter Intravenoso N° 16, (Jelco), desc, estéril	Unid	800	ME
76	Cateter Intravenoso N° 18, (Jelco), desc, estéril	Unid	2000	ME
77	Cateter Intravenoso N° 20, (Jelco), desc, estéril	Unid	18000	ME
78	Cateter Intravenoso N° 22, (Jelco), desc, estéril	Unid	20000	ME
79	Cateter Intravenoso N° 24, (Jelco), desc, estéril	Unid	18000	ME
80	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto	Unid	8000	ME
81	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos infantil	Unid	1200	ME
82	Circuito de anestesia composto por: balão látex (2 Litros), 1 conector reto com entrada de gás na válvula superior e 1 máscara de silicone. Adulto	Unid	8	ME
83	Circuito de anestesia composto por: balão látex (3 Litros), 1 conector reto com entrada de gás na válvula superior e 1 máscara de silicone. Adulto	Unid	8	ME
84	Circuito de anestesia composto por: balão látex (5 Litros), 1 conector reto com entrada de gás na válvula superior e 1 máscara de silicone. Adulto	Unid	8	ME
85	Circuito de anestesia composto por: balão látex (1 Litro), traquéia de silicone 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 1 cotovelo e 1 máscara de silicone. Infantil	Unid	8	ME
86	Circuito de anestesia composto por: balão latex (2 Litros), traquéia de silicone 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 1 cotovelo e 1 máscara de silicone. Infantil	Unid	8	ME
87	Circuito de anestesia composto por: balão latex (3 Litros), traquéia de silicone 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 1 cotovelo e 1 máscara de silicone. Infantil	Unid	8	ME
88	Circuito de anestesia composto por: balão latex (5 Litros), traquéia de silicone 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 1 cotovelo e 1 máscara de silicone. Infantil	Unid	8	ME
89	Circuito reutilizável completo para ventilador mecânico LEISTUNG composto de: 04 traqueias de silicone 22x600mm, 02 drenos e 01 conector Y. Uso infantil	Unid	8	ME
90	Circuito reutilizável completo para ventilador mecânico LEISTUNG composto de: 04 traqueias de silicone 22x600mm, 02 drenos e 01 conector Y. Uso Adulto	Unid	20	ME
91	Clamp Umbilical com corte clamp	Unid	4000	ME
92	Clorexedina aquosa 0,5%, Litro	L	500	ME
93	Clorexedina 2%, Litro	L	500	ME
94	Clorexedina 4%, Litro	L	80	ME
95	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho PP: 370 x 60 x 25 mm	Unid	60	ME
96	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho P: Pequeno: 450 x 75 x 25 mm	Unid	120	ME
97	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho M: Médio: 550 x 100 x 25 mm	Unid	120	ME
98	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho G: Grande: 600 x 110 x 25 mm	Unid	120	ME
99	Coletor de urina. Sistema aberto em plástico transparente, capacidade de 1200ml com graduação a cada 50ml, tubo de drenagem com conector cônico.	Unid	1500	ME
100	Coletor Universal para exames laboratoriais, plástico transparente com capacidade 80mL, tampa larga 50mm e rosqueável.	Unid	0	ME
101	Coletor de urina infantil, saco no formato unissex, estéril ou não, com a selagem das bordas do coletor altamente resistente, confeccionado em polietileno de baixa densidade, atóxico e transparente, e campo de identificação do paciente no coletor. Capacidade 100mL com graduação a cada 10mL	Unid	5000	ME
103	Coletor urina descartável com válvula de refluxo 2000L - sistema fechado	Unid	2000	ME
104	Compressa de campo operatório 50x45cm, pacote com 50 unidades não	Pct	500	ME

	estéril			
106	Dispositivo para incontinência urinária masculino, estéril, tamanho M	Unid	1200	ME
107	Detergente Enzimático - 1 Litro - com 4 enzimas	L	350	ME
108	Detergente enzimático com no mínimo 6 enzimas (protease, amilase, carboidrase, peptidase e celulase), com baixa formação de espuma para remoção de resíduos orgânicos em instrumentais médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Deverá ter pH neutro, podendo ser utilizado em limpeza manual e automatizada. A diluição não deverá ser de até 2 ml para cada litro de água. Galão de 5 litros	GL	110	ME
109	Detergente para área hospitalar, neutro, líquido, sem fragrância, com tensoativos aniônicos para limpeza de comadres, bacias e cubas, que atenda a RDC 55/2012. Apresentação de galão 5 litros	GL	50	ME
110	Dreno de Kehr N° 12	Unid	20	ME
111	Dreno de Kehr N° 14	Unid	20	ME
112	Dreno de Sucção N° 3.2mm	Unid	50	ME
113	Dreno de Sucção N° 4.8mm	Unid	50	ME
114	Dreno de Sucção N° 6.4mm	Unid	50	ME
115	Dreno de Penrose N° 1 pacote com 12	Pacote	10	ME
116	Dreno de Penrose N° 2 pacote com 12	Pacote	10	ME
117	Dreno de Penrose N° 3 pacote com 12	Pacote	10	ME
118	Dreno de Penrose N° 4 pacote com 12	Pacote	10	ME
119	Dreno de Tórax N° 32	Unid	12	ME
120	Dreno de Tórax N° 36	Unid	12	ME
121	Dreno de Tórax N° 38	Unid	12	ME
122	Eletrodo descartável infantil	Unid	300	ME
123	Eletrodos Cardíaco com gel descartável	Unid	65000	ME
125	Equipo microgotas com rolete para soro	Unid	3000	ME
126	Equipo para nutrição enteral estéril com filtro de ar e injetor lateral	Unid	600	ME
127	Equipo para Bomba de infusão SANTRONIC ICATU S (fotosensível)	Unid	0	ME
128	Equipo para Bomba de infusão SANTRONIC ICATU S ENTERAL (sem fitro) 1,52 m	Unid	0	ME
129	Equipo para Bomba de infusão SANTRONIC ICATU S PARENTERAL (PVC Cristal)	Unid	0	ME
130	Equipo para Bomba de infusão SANTRONIC ST1000	Unid	0	ME
131	Equipo para transfusão de sangue com câmara dupla	Unid	600	ME
132	Escova com PVPI para assepsia	Unid	5000	ME
133	Escova com clorexidina para assepsia	Unid	3500	ME
135	Extensor para infusão de solução parenteral com duas vias, pinça corta fluxo, estéril.	Unid	1200	ME
136	Éter sulfúrico de uso hospitalar, frasco com 1L	Unid	0	ME
137	Embalagem para esterilização modelo folha simples, confeccionada em não tecido SMS leve composto por 3 camadas de polipropileno. Resistente a fluidos, antiestático, isento de látex. Para embalar pacotes ou caixas de até 5,0 kg. Resistente à tração em todas as direções, BFE igual ou superior a 98%. Atende aos requisitos estabelecidos no projeto de norma ABNT NBR 14990-6 "Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para a saúde." Tamanho 50x50cm	Und	1100	ME
138	Embalagem para esterilização modelo folha simples, confeccionada em não tecido SMS leve composto por 3 camadas de polipropileno. Resistente a fluidos, antiestático, isento de látex. Para embalar pacotes ou caixas de até 5,0 kg. Resistente à tração em todas as direções, BFE igual ou superior a 98%. Atende aos requisitos estabelecidos no projeto de norma ABNT NBR 14990-6 "Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para a saúde." Tamanho 1,0x1,0m	Und	1600	ME
139	Embalagem para esterilização modelo folha simples, confeccionada em não tecido SMS pesado composto por 3 camadas de polipropileno. Resistente a fluidos, antiestático, isento de látex. Para embalar pacotes ou caixas de até 5,0 kg. Resistente à tração em todas as direções, BFE igual ou superior a 98%. Atende aos requisitos estabelecidos no projeto de norma ABNT NBR 14990-6 "Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para a saúde." Tamanho 1,0x1,0m	Und	1600	ME
140	Embalagem para esterilização modelo folha simples, confeccionada em não tecido SMS super pesado composto por 3 camadas de polipropileno. Resistente a fluidos, antiestático, isento de látex. Para embalar pacotes ou caixas de até 5,0 kg. Resistente à tração em todas as direções, BFE igual ou superior a 98%. Atende aos requisitos estabelecidos no projeto de norma ABNT NBR 14990-6 "Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para a saúde." Tamanho 1,20x1,20m	Und	0	ME
141	Emulador químico tipo VI - caixa com 250 unidades	Caixa	7	ME
142	Escova com cerdas em aço, fabricadas em poliamida, permitem uma limpeza profunda sem agredir o instrumental, especialmente em ranhuras e superfícies irregulares, medindo no mínimo 22 cm.	Unid	0	ME
143	Escova com material cerdas nylon nas duas extremidades, antiderrapante, aplicação limpeza de instrumental, comprimento aproximado 18 cm	Unid	0	ME
144	Espaçador, aplicação por inalação de broncodilatador tipo encaixe	Unid	0	ME

	universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais: reservatório rígido translúcido, modelo com máscara adulto e infantil			
145	Faixa de Esmarch 10cm rolo com 2m	Unid	40	ME
146	Faixa de Esmarch 15cm rolo com 2m	Unid	40	ME
147	Faixa de Esmarch 20cm rolo com 2m	Unid	40	ME
148	Fio de Algodão + poliéster, 0,15x45cm com agulha, caixa com 24	Cx	35	ME
149	Fio de Algodão + poliéster, 0,15x45cm sem agulha, caixa com 24	Cx	35	ME
150	Fio de Algodão + poliéster, 1-0, 15x45cm com agulha, caixa com 24	Cx	15	ME
151	Fio de Algodão + poliéster, 1-0, 15x45cm sem agulha, caixa com 24	cx	15	ME
152	Fio de Algodão + poliéster, 2-0, 15x45cm com agulha, caixa com 24	Cx	35	ME
153	Fio de Algodão + poliéster, 2-0, 15x45cm sem agulha, caixa com 24	Cx	35	ME
154	Fio de Algodão + poliéster azul 3-0, 15x45cm de comprimento, com agulha, caixa com 24	Cx	7	ME
155	Fio de Catgut Simples 1, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	30	ME
156	Fio de Catgut Simples 2.0m, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	55	ME
157	Fio de Catgut Cromado 0, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	cx	40	ME
158	Fio de Catgut Cromado 1, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	55	ME
159	Fio de Catgut Cromado 2-0, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	55	ME
160	Fio de Catgut Cromado 3-0, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Caixa	40	ME
161	Fio de Nylon Nº 0, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	Cx	35	ME
162	Fio de Nylon Nº 1, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	Cx	40	ME
163	Fio de Nylon Nº 2-0, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	Cx	40	ME
164	Fio de Nylon Nº 3-0, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	Cx	120	ME
165	Fio Nylon 4-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	Cx	50	ME
166	Fio Nylon 5-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	Cx	40	ME
167	Fio Nylon 6-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	cx	15	ME
168	Fio de poliglactina (vicril) Nº 0 com agulha. Urológico. Caixa com 36 unidades	Cx	15	ME
169	Fio de poliglactina (vicril) Nº 0 com agulha. Digestivo. Caixa com 36 unidades	cx	15	ME
170	Fio de poliglactina (vicril) Nº 1 com agulha. Urológico. Caixa com 36 unidades	Cx	55	ME
171	Fio de poliglactina (vicril) Nº 1 com agulha. Digestivo. Caixa com 36 unidades	cx	35	ME
172	Fio de poliglactina (vicril) Nº 2 com agulha. Urológico. Caixa com 36 unidades	Cx	40	ME
173	Fio de poliglactina (vicril) Nº 2 com agulha. Digestivo. Caixa com 36 unidades	cx	40	ME
174	Fio de poliglactina (vicril) Nº 3 com agulha, caixa com 36 unidades	Cx	20	ME
175	Fio de poliglactina (vicril) Nº 4 com agulha, caixa com 36 unidades	Cx	20	ME
176	Fio de polipropileno Nº 1 com agulha, caixa com 24 unidades	Cx	8	ME
177	Fio de polipropileno Nº 2 com agulha, caixa com 24 unidades	Cx	8	ME
178	Fio de polipropileno Nº 3 com agulha, caixa com 24 unidades	Cx	8	ME
179	Fio de polipropileno Nº 4 com agulha, caixa com 24 unidades	Cx	15	ME
180	Fio monocryl Nº 3.0 com agulha, caixa com 36 unidades	Cx	30	ME
181	Fio monocryl Nº 4.0 com agulha para plástica, caixa com 36 unidades	CX	40	ME
182	Fio guia para entubação adulto	Unid	150	ME
183	Fio guia para entubação infantil	Unid	150	ME
184	Fita adesiva de uso hospitalar 19mm x 50m	Rolo	6000	ME
185	Fita adesiva para autoclave 19mm x 50m	Rolo	4000	ME
186	Fita Micropore 50x10m	Rolo	6000	ME
187	Fixador para citológico em spray. Frasco 100mL	Fr	500	ME
188	Filtro Umidificador Condensador Higroscópico para uso em Adultos	Unid	400	ME
189	Filtro bacteriostático para uso em ventilação mecânica	Unid	350	ME
190	Formol 10%, Litro	L	120	ME
191	Fralda desc. infantil Tam.Extra G, pacote com 7 unidades	Unid	2200	ME
192	Fralda desc. infantil Tam.P, pacote com 9 unidades	Unid	1000	ME
193	Fralda desc. infantil Tam.M, pacote com 8 unidades	Unid	1000	ME
194	Fralda desc. infantil Tam.G, pacote com 7 unidades	Unid	12500	ME
195	Fralda geriátrica desc. Tam. Extra G, pacote com 7 unidades	Unid	15000	ME
196	Fralda geriátrica desc. Tam. G, pacote com 7 unidades	Unid	15000	ME
197	Fralda geriátrica desc. Tam. M, pacote com 8 unidades	Unid	10000	ME
198	Fralda geriátrica desc. Tam. P, pacote com 9 unidades	Unid	8000	ME
199	Frasco para nutrição enteral, transparente, graduado a cada 50mL e embalado individualmente, Capacidade 300mL	Unid	600	ME
200	Garrote para coleta de sangue com auto trava e regulagem de tensão, tecido elástico adequado, Adulto	Unid	70	ME
201	Garrote para coleta de sangue com auto trava e regulagem de tensão,	Unid	80	ME

	tecido elástico adequado, Infantil			
205	Gel para eletro, 1 Litro	L	700	ME
206	Gel Lubrificante Íntimo. Sachê 5 gramas	Unid	0	ME
210	Haste Flexível com pontas de algodão, caixa com 150	Cx	50	ME
211	Jarra para umidificação aquecida, composta por base em alumínio, com anel de vedação em silicone, copo em polisulfona auclavável 134°C e tampão em silicone. Capacidade 250mL e fluxo de trabalho 180L/minutos.	Unid	0	ME
212	Kit AMIU (Aspiração Manual Intra-Uterina)	Unid	12	ME
213	Kit para Nebulização, Adulto	Unid	900	ME
214	Kit para Nebulização, Infantil	Unid	600	ME
215	Kit para postectomia (circusisão) 1,3mm, descartável	Unid	120	ME
217	Kit para postectomia (circusisão) 1,7mm, descartável	Unid	120	ME
218	Kit para drenagem de tórax	Unid	25	ME
219	Kit papanicolau Tamanho G, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de Ayres em madeira, luva E.V.A., estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	Unid	0	ME
220	Kit papanicolau Tamanho M, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de Ayres em madeira, luva E.V.A., estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	Unid	12000	ME
221	Kit papanicolau Tamanho P, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de Ayres em madeira, luva E.V.A., estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	Unid	10000	ME
222	Kit para gastrostomia, número 20	Unid	0	ME
223	Kit para gastrostomia, número 24	Unid	12	ME
224	Lâmina de Bisturi n° 11, desc, estéril, caixa com 100	Cx	30	ME
225	Lâmina de Bisturi n° 15, desc, estéril, caixa com 100	Cx	60	ME
226	Lâmina de Bisturi n° 23, desc, estéril, caixa com 100	Cx	230	ME
227	Lâmina de Bisturi n° 24, desc, estéril, caixa com 100	Cx	450	ME
230	Lugol 2%, Litro	L	30	ME
231	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, N° 6.5	Unid	2300	ME
232	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, N° 7.0	Unid	12000	ME
233	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, N° 7.5	Unid	15000	ME
234	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, N° 8.0	Unid	8000	ME
235	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, N° 8.5	Unid	3000	ME
240	Luva de vinil (SEM PÓ) para Procedimento, Ambidestra, Tamanho Médio, caixa com 50 pares	Cx	0	ME
241	Lubrificante de instrumental cirúrgico em aço inox - composto de emulsificante neutro e água, não pegajoso, atóxico e sem silicone, totalmente permeável a esterilização pelo vapor de autoclave óxido de etileno	Borrifador	0	ME
242	Malha tubular de algodão, descartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 4cmx15m	Rolo	110	ME
243	Malha tubular de algodão, descartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 10cmx15m	Rolo	110	ME
244	Malha tubular de algodão, descartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 15cmx15m	Rolo	110	ME
247	Máscara com reservatório para oxigênio, adulto	Unid	500	ME
248	Máscara com reservatório para oxigênio, infantil	Unid	250	ME
249	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T + válvula PEEP + fixador de silicone) Pediátrico N° 2	Unid	0	ME
250	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Pediátrico N° 3	Unid	3	ME
251	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto N° 4	Unid	15	ME
252	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto N° 5	Unid	15	ME
253	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto N°6	Unid	15	ME
254	Máscara facial de ventilação não invasiva VNI (máscara + fixador de silicone) Adulto, tamanho P	Unid	6	ME
255	Máscara facial de ventilação não invasiva VNI (máscara + fixador de silicone) Adulto, tamanho M	Unid	22	ME
256	Máscara facial de ventilação não invasiva VNI (máscara + fixador de silicone) Adulto, tamanho G	Unid	22	ME
257	Máscara facial de ventilação não invasiva VNI (máscara + fixador de silicone) Infantil, tamanho P	Unid	5	ME
258	Máscara facial de ventilação não invasiva VNI (máscara + fixador de silicone) Infantil, tamanho M	Unid	5	ME
259	Máscara facial de ventilação não invasiva VNI (máscara + fixador de silicone) Infantil, tamanho G	Unid	5	ME
260	Microlanceta estéril trifacetada para teste do pezinho, Caixa com 200 unidades	Caixa	15	ME
261	Óculos de proteção em acrílico	Unid	600	ME
262	Papel grau cirúrgico 10cmx100m, Rolo	Rolo	100	ME
263	Papel grau cirúrgico 15cmx100m, Rolo	Rolo	100	ME
264	Papel grau cirúrgico 20cmx100m, Rolo	Rolo	100	ME
265	Papel grau cirúrgico 25cmx100m, Rolo	Rolo	80	ME
266	Papel grau cirúrgico 30cmx100m, Rolo	Rolo	50	ME
267	Papel Termossensível para eletrocardiograma bobina 215mmx30m	Rolo	170	ME

268	Papel Termossensível para eletrocardiograma bobina 80mmx30m	Rolo	130	ME
269	Papel Termossensível para eletrocardiograma bobina 48mmx30m	Rolo	130	ME
270	Preservativo masculino com lubrificante (camisinha)	Unid	100000	ME
271	Preservativo SEM lubrificante (camisinha)	Unid	7000	ME
272	Protetor Solar FPS 50. Frasco 200mL	Unid	700	ME
273	Pulseira para Recém Nascido (mãe e filho) Universal	Unid	4000	ME
274	Pulseira para identificação de paciente Universal - cor branca	Unid	25000	ME
275	PVPI Degermante 10%, Frasco 1 Litro	L	300	ME
276	PVPI Tópico 10%, Frasco 1 Litro	L	700	ME
277	Reanimador manual de silicone autoclavável (ambú) Neonatal	Unid	25	ME
278	Reanimador manual de silicone autoclavável (ambú) Infantil	Unid	35	ME
279	Reanimador manual de silicone autoclavável (ambú), Adulto	Unid	55	ME
280	Repelente spray. Frasco 200mL	Unid	0	ME
281	Repelente à base de Icaridina para grávidas. Spray 200mL	Unid	0	ME
282	Saco para óbito, em cor standard preto, cinza, ou branco, Tamanho G	Unid	1000	ME
283	Saco plástico descartável, para autoclavagem, Capacidade 20L	Unid	600	ME
284	Saco plástico descartável, para autoclavagem, Capacidade 50L	Unid	600	ME
285	Salto para bota de gesso, Tamanho G	Unid	0	ME
286	Salto para bota de gesso, Tamanho M	Unid	0	ME
287	Salto para bota de gesso, Tamanho P	Unid	0	ME
288	Scalp n° 19, desc, estéril	Unid	5000	ME
289	Scalp n° 21, desc, estéril	Unid	25000	ME
290	Scalp n° 23, desc, estéril	Unid	55000	ME
291	Scalp n° 25, desc, estéril	Unid	10000	ME
292	Scalp n° 27, desc, estéril	Unid	2000	ME
293	Solução revitalizadora de instrumentais cirúrgicos - composição ácido fosfórico + propanol + detergente não iônico, indicação de uso para remoção de ferrugem, manchas de oxidação de placa (removedor de oxidação). Galão 5 litros	Galão	0	ME
294	Spray multienzimático umectante para pré-limpeza e transporte de instrumental. Preparação enzimática formadora de espuma que evita o ressecamento do material orgânico e umidifica o instrumental após o procedimento cirúrgico, para prevenir a aderência da apresentação como borrifador. Rótulo de acordo com a exigência da Anvisa (solução pré-limpeza), matéria orgânica. Pronto para uso, com pH neutro.	Borrifa do	0	ME
297	Seringa 3mL, com agulha 25 x 6, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	60000	ME
298	Seringa 3mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	60000	ME
300	Seringa 60mL, com agulha desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	1000	ME
302	Shaker ou Flutter (acelerador de fluxo respiratório/oscilador de pressão positiva)	Unid	12	ME
303	Sonda de Aspiração Traqueal n° 04	Unid	200	ME
304	Sonda de Aspiração Traqueal n° 06	Unid	1100	ME
305	Sonda de Aspiração Traqueal n° 08	Unid	3300	ME
306	Sonda de Aspiração Traqueal n° 10	Unid	3300	ME
307	Sonda de Aspiração Traqueal n° 12	Unid	5500	ME
308	Sonda de Aspiração Traqueal n° 14	Unid	600	ME
309	Sonda de Folley 2 vias n° 08, 2 vias	Unid	250	ME
310	Sonda de Folley 2 vias n° 10, 2 vias	Unid	300	ME
311	Sonda de Folley 2 vias n° 12, 2 vias	Unid	1500	ME
312	Sonda de Folley 2 vias n° 14, 2 vias	Unid	1500	ME
313	Sonda de Folley 2 vias n° 16, 2 vias	Unid	1500	ME
314	Sonda de Folley 2 vias n° 18, 2 vias	Unid	800	ME
315	Sonda de Folley 2 vias n° 20, 2 vias	Unid	800	ME
316	Sonda de Folley 2 vias n° 22, 2 vias	Unid	800	ME
317	Sonda de Folley 2 vias n° 24, 2 vias	Unid	300	ME
318	Sonda de Folley 2 vias n° 18, 3 vias	Unid	300	ME
319	Sonda de Folley 2 vias n° 20, 3 vias	Unid	400	ME
320	Sonda de Folley 2 vias n° 22, 3 vias	Unid	300	ME
321	Sonda de Folley 2 vias n° 24, 3 vias	Unid	300	ME
322	Sonda endotraqueal SEM CUFF n° 2.0 desc., Estéril	Unid	10	ME
323	Sonda endotraqueal SEM CUFF n° 2.5 desc., Estéril	Unid	60	ME
324	Sonda endotraqueal SEM CUFF n° 3.0 desc., Estéril	Unid	60	ME
325	Sonda endotraqueal SEM CUFF n° 3.5 desc., Estéril	Unid	60	ME
326	Sonda endotraqueal SEM CUFF n° 4.0 desc., Estéril	Unid	60	ME
327	Sonda endotraqueal SEM CUFF n° 4.5 desc., Estéril	Unid	60	ME
328	Sonda endotraqueal SEM CUFF n° 5.0 desc., Estéril	Unid	60	ME
329	Sonda endotraqueal SEM CUFF n° 5.5 desc., Estéril	Unid	60	ME
330	Sonda endotraqueal com CUFF n° 2.0 desc., Estéril	Unid	250	ME
331	Sonda endotraqueal com CUFF n° 2,5 desc., Estéril	Unid	250	ME
332	Sonda endotraqueal com CUFF n° 3,0 desc., Estéril	Unid	250	ME
333	Sonda endotraqueal com CUFF n° 4,0 desc., Estéril	Unid	250	ME
334	Sonda endotraqueal com CUFF n° 4,5 desc., Estéril	Unid	250	ME
335	Sonda endotraqueal com CUFF n° 5,5 desc., Estéril	Unid	250	ME
336	Sonda endotraqueal com CUFF n° 6,0 desc., Estéril	Unid	350	ME
337	Sonda endotraqueal com CUFF n° 6,5 desc., Estéril	Unid	250	ME

338	Sonda endotraqueal com CUFF n° 7,0 desc., Estéril	Unid	600	ME
339	Sonda endotraqueal com CUFF n° 7,5 desc., Estéril	Unid	600	ME
340	Sonda endotraqueal com CUFF n° 8,0 desc., Estéril	Unid	250	ME
341	Sonda endotraqueal com CUFF n° 8,5 desc., Estéril	Unid	250	ME
342	Sonda endotraqueal com CUFF n° 9,0 desc., Estéril	Unid	60	ME
343	Sonda endotraqueal ARAMADO com CAF n° 5,0 desc., Estéril	Unid	20	ME
344	Sonda endotraqueal ARAMADO com CAF n° 5,5 desc., Estéril	Unid	20	ME
345	Sonda endotraqueal ARAMADO com CAF n° 6,0 desc., Estéril	Unid	20	ME
346	Sonda endotraqueal ARAMADO com CAF n° 6,5 desc., Estéril	Unid	20	ME
347	Sonda endotraqueal ARAMADO com CAF n° 7,0 desc., Estéril	Unid	0	ME
348	Sonda endotraqueal ARAMADO com CAF n° 7,5 desc., Estéril	Unid	20	ME
349	Sonda para gastrostomia N° 20	Unid	0	ME
350	Sonda para gastrostomia N° 24	Unid	0	ME
351	Sonda nasoenteral com fio guia n° 10	Unid	300	ME
352	Sonda nasoenteral com fio guia n° 12	Unid	500	ME
353	Sonda nasoenteral com fio guia n° 14	Unid	0	ME
354	Sonda nasoenteral com fio guia n° 16	Unid	0	ME
355	Sonda nasoenteral com fio guia n° 18	Unid	0	ME
356	Sonda Nasogástrica n° 04, desc, estéril curta	Unid	100	ME
357	Sonda Nasogástrica n° 06, desc, estéril curta	Unid	300	ME
358	Sonda Nasogástrica n° 06, desc, estéril longa	Unid	300	ME
359	Sonda Nasogástrica n° 08, desc, estéril curta	Unid	300	ME
360	Sonda Nasogástrica n° 10, desc, estéril curta	Unid	300	ME
361	Sonda Nasogástrica n° 10, desc, estéril longa	Unid	300	ME
362	Sonda Nasogástrica n° 12, desc, estéril curta	Unid	300	ME
363	Sonda Nasogástrica n° 12, desc, estéril longa	Unid	300	ME
364	Sonda Nasogástrica n° 14, desc, estéril curta	Unid	300	ME
365	Sonda Nasogástrica n° 14, desc, estéril longa	Unid	300	ME
366	Sonda Nasogástrica n° 16, desc, estéril longa	Unid	300	ME
367	Sonda Nasogástrica n° 18, desc, estéril longa	Unid	300	ME
368	Sonda Nasogástrica n° 20, desc, estéril longa	Unid	300	ME
369	Sonda Nasogástrica n° 22, desc, estéril longa	Unid	300	ME
370	Sonda Uretral n° 04, desc, estéril.	Unid	800	ME
371	Sonda Uretral n° 06, desc, estéril.	Unid	2200	ME
372	Sonda Uretral n° 08, desc, estéril.	Unid	5500	ME
373	Sonda Uretral n° 10, desc, estéril.	Unid	13000	ME
374	Sonda Uretral n° 12, desc, estéril.	Unid	13000	ME
375	Sonda Uretral n° 14, desc, estéril.	Unid	7000	ME
376	Sonda Uretral n° 16, desc, estéril.	Unid	1000	ME
377	Swab descartável estéril	Unid	0	ME
378	Tela de prolene (cirúrgica) 15x15cm	Unid	85	ME
379	Tela de prolene (cirúrgica) 30,5x30,5cm	Unid	35	ME
380	Teste Urease para H. Pylori, Caixa com 50 testes.	Cx	0	ME
381	Teste Bowie-Dick. Pacote pronto para uso (para 3 kg).	Und	0	ME
382	Termômetro Clínico digital com sensores de calor eletrônico para registrar a temperatura corporal, uso adulto e infantil.	Unid	500	ME
384	Torneirinha desc. 3 vias Luer-Lok com conexão rotativa	Unid	20000	ME
387	Tubo látex n° 200, pacote com 15m	Unid	20	ME
388	Umidificador para oxigênio, capacidade 250mL	Unid	70	ME
389	Vaselina líquida, Litro	Unid	100	ME
390	Circuito paciente Neo/Ped sem dreno para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	0	ME
391	Circuito paciente Neo/Ped com dreno para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	0	ME
392	Circuito paciente Ped/Adulto sem dreno para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	0	ME
393	Circuito paciente Ped/Adulto com dreno para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	0	ME
394	Traqueia Neo/Ped 12mmx600mm para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	0	ME
395	Traqueia Ped/Adulto 19x1500mm para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	0	ME
396	Conexão "Y" Neo/Ped para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	0	ME
397	Conexão "Y" Ped/Adulto para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	0	ME
398	Dreno Neo/Ped/Adulto para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	0	ME
399	Cotovelo Neo/Ped/Adulto para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	0	ME
400	Linha proximal com cotovelo Neo/Ped/Adulto para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	0	ME
401	Cotovelo Linha Proximal para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	0	ME
402	Conector reto linha proximal para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	0	ME
403	Válvula de exalação para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	0	ME
404	Diafragma para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	0	ME
405	Sensor proximal adulto para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	0	ME
406	Sensor proximal pediátrico para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	0	ME
407	Sensor proximal neonatal para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	0	ME
408	Sensor distal/expiratório para uso do ventilador mecânico iX5 VYAIRE	Und	0	ME

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
409	Álcool 70% em gel, Litro	0022	L	6250	ME
410	Álcool 70% Frasco, 1 Litro	0023	L	2500	ME
411	Algodão Hidrófilo de uso hospitalar, absorvente, pacote com 500g	0024	Pct	1500	ME
412	Atadura de Crepom 10cm x 4,5m, pacote com 12 unidades	0030	Pct	2500	ME
413	Atadura de Crepom 15cm x 4,5m, pacote com 12 unidades	0031	Pct	3750	ME
414	Atadura de Crepom 20cm x 3m, estirado, pacote com 12 unidades	0032	Pct	3750	ME
415	Atadura de Crepom 30cm x 3m, estirado, pacote com 12 unidades	0033	Pct	3750	ME
416	Avental cirúrgico, descartável, com manga longa, cor branca	0039	Unid	10000	ME
417	Coletor para Material Perfuro Cortante, capacidade 13 Litros	0102	Unid	2500	ME
418	Compressa de campo operatório 50x45cm, pacote com 5 unidades estéril	0105	Pct	1000	ME
419	Equipo macrogotas com rolete para soro e saída lateral	0124	Unid	12500	ME
420	Esparadrapo impermeável, rolo 10cm x 4,5m	0134	Unid	2500	ME
421	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm2, 5 dobras, 8 camadas, estéril, pacote com 10 unidades	0202	Unid	50000	ME
422	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm2, 5 dobras, 8 camadas, não estéril, pacote com 500 unidades	0203	Pct	1500	ME
423	Gaze hidrófila circular 91x91cm, pacote (rolo)	0204	Rolo	375	ME
424	Gorro descartável branco, com elástico. Pacote com 100 unidades.	0207	Pct	1250	ME
425	Integrador químico tipo V, caixa com 150 unidades	0208	Caixa	0	ME
426	Indicador biológico para 24 horas	0209	Ampola	0	ME
427	Kit para postectomia (circusisão) 1,5mm, desacetável	0216	Unid	87	ME
428	Lanceta para punção digital, estéril, caixa com com 100 unidades	0228	Cx	3750	ME
429	Lençol hospitalar descartável, 100% celulose virgem branca, 70cm x 50m, rolo	0229	Unid	1250	ME
430	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Grande, caixa com 50 pares	0236	Cx	2000	ME
431	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Médio, caixa com 50 pares	0237	Cx	5500	ME
432	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Pequeno, caixa com 50 pares	0238	Cx	2500	ME
433	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho PP, caixa com 50 pares	0239	Cx	500	ME
434	Máscara Cirúrgica Descartável, retangular, com elástico, com filtro bacteriano, pacote c/ 50 unidades.	0245	Pct	3750	ME
435	Máscara N95 descartável	0246	Unid	2500	ME
436	Seringa 10mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	0295	Unid	45000	ME
437	Seringa 20mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	0296	Unid	30000	ME
438	Seringa 5mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	0299	Unid	45000	ME
439	Seringa descartável para insulina com capacidade de 100UI com escala externa gravada, precisa e visível de 1 em 1 unidade, com agulha fixa de 8mm de comprimento por 0.30mm de diâmetro.	0301	Unid	75000	ME
440	Tiras (Fitas) reagentes para glicemia capilar, compatível com o Glicosímetro. Caixa com 50 unidades, validade, número do registro da ANVISA. Observação: São doados 1.000 glicosímetros em regime de doação.	0383	Cx	15000	ME
441	Tubo de silicone (Hospitalar) n° 204 pacote com 2m, estéril	0385	Unid	0	ME
442	Tubo de silicone (Hospitalar) n° 204 pacote com 15m, não estéril	0386	Unid	100	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

2.4. OS ITENS 127, 128, 129, 130, 136, 240, 280, 281, 294, 349, 350, 377, 380, 381, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 405, 406, 407, 408, NÃO SERÃO COMTEMPLADOS NESTE CERTAME, POSTO QUE NÃO HOUVE COTAÇÃO PARA OS MESMOS NA ESTIMATIVA DE PREÇOS NO MUNICÍPIO. DA MESMA FORMA, OS ITENS 36, 100, 140, 142, 143, 144, 206, 208, 209, 211, 219, 222, 241, 249, 285, 286, 287, 293, 347, 353, 354, 355, 385, 403 E 404 FORAM DESCONSIDERADOS, EM OBSERVÂNCIA AO OFÍCIO N° 367/2021 - CGM. E, TAMBÉM, OS ITENS 425, 426 E 441 DO GRUPO 3, POR SE TRATAREM DA COTA RESERVADA DE ALGUNS DOS ITENS CITADOS NO OFÍCIO.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

O responsável pela fiscalização do contrato, será o (a) Sr(a). Cila Estrela Gadelha de Queiroga, inscrito no CPF sob nº 953.813.254/87 e matrícula nº 081744.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O contratado deverá apresentar Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária do município e/ou Estado sede da empresa participante na qual a empresa licitante está autorizada a operar o objeto a ser contratado, e dentro de sua validade.

O contratante deverá apresentar a Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

O contrate deverá apresentar declaração da empresa licitante de que todos os produtos ofertados possuem Certificado de Registro, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Após a entrega e atesto da nota fiscal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de

até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CILA ESTRELA GADELHA DE QUEIROGA

GESTORA CAFCRF - PB 2568



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades		Pct	1100		
2	Absorvente noturno descartável		Unid	6000		
3	Ácido Acético 5%, Litros		L	60		
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00040/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201203PP00040

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 04.849.697/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Murilo Wagner Suassuna de Oliveira, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Argemiro de Figueiredo, 2429 - Apto 103 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB, CPF n° 713.495.614-87, Carteira de Identidade n° 1.330.786 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00040/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00040/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
SRP - Sistema de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Nota de Empenho:

a - Entrega: Parcelada, de acordo com a solicitação do órgão

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

O responsável pela fiscalização do contrato, será o (a) Sr(a). Cila Estrela Gadelha de Queiroga, inscrito no CPF sob nº 953.813.254/87 e matrícula nº 081744

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....